



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECRETO Nº.011, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.1331 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública do Município de Santana da Vargem/MG.”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal.

#### **DEFINIÇÕES:**

Art.2º. Para fins no disposto neste Decreto, considera-se:

I- autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei n.º 14.133 de 2021;

II- requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- documento de formalização de demanda – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

V- plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- setor de contratações – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas.

### **CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO**

Art.3º. A elaboração do plano de contratações anual pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas têm como objetivos:

I- racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- evitar o fracionamento de despesas; e

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DIRETRIZES**

Art.4º. Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, as Secretarias Municipais elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais.

Art.5º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

III- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **PROCEDIMENTOS**

Art.6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação;

II- descrição sucinta do objeto;

III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- estimativa preliminar do valor da contratação;

V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, as Secretarias Municipais observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo de serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.7°. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.  
**CONSOLIDAÇÃO**

Art.8°. Encerrado o prazo previsto o art. 4°, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos da mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3°, e

III- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1°. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2°. O processo de contratação de que trata o §1° será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3°. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

### **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

Art.9°. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no Art. 3°.

§1°. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput;

§2°. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO**

Art.10. O plano de contratações anual da Administração Municipal e suas Secretarias vinculadas será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por meio de servidor designado, disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### **CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO INCLUSÃO, EXCLUSÃO E REDIMENSIONAMENTO**

Art.11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes condições:

I- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II- a quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão autorizadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art.12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

### **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA**

Art.13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor e contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art.15. O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, desde que devidamente justificado, poderá dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observado os princípios gerais de licitação e legislação pertinente.

Art.16. A Autoridade Competente poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art.17. Faz parte deste Decreto o Anexo I, contendo o modelo para elaboração do Plano Anual de Contratações, que poderá ser adaptado de forma a melhor atender as necessidades de cada Secretaria Municipal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 30 de janeiro de 2023.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

ANEXO I:  
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO 2024

3.5 SOLUÇÕES DE TI

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Descrição	Valor total estimado (R\$)	Descrição dos Recursos Próprio/ Vinc.	Ficha Financeira/ Dotação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
	<i>Soluções de TI</i>	<i>SERVIÇOS DE TI</i>	<i>ACESSO A INTERNET VIA CABO</i>						
	<i>Soluções de TI</i>	<i>SERVIÇOS DE TI</i>	<i>Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática</i>						

Total de itens:  
Valor total estimado dos itens: R\$

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO